



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Decreto n.º 005/2026

Em 31 de março de 2026.

“ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2025 QUE ‘DISCIPLINA O REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ’”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais mais o que dispõe o artigo 17 do Regimento Interno, faz saber que, expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º. O artigo 2.º do Decreto Legislativo n.º 005/2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º. O controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal, à exceção daqueles com carreira regulamentada, que são eximidos deste controle, será realizada pela Secretária Geral.

§1º. O registro físico permanecerá na sala da recepção, para assinatura nos horários de entrada e saída.

§2º. Fica designado o servidor Clayldo Teixeira da Silva para acompanhar os registros de frequência, anotar faltas, justificativas e atestados médicos”.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,



JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG